



**ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

DECRETO Nº151, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

**PUBLICADO e REGISTRADO de conformidade
com o Artigo 98 da LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, no
“PLACARD” da Prefeitura 22/04/2025
Livro de Registro de Decretos
Nº07 folhas 46 a -**

Decreta luto Oficial no Município de Padre Bernardo (GO) em razão do falecimento de Sua Santidade o Papa Francisco (Jorge Mario Bergoglio).

Secretário

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, ESTADO DE GOIÁS,
no uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO o falecimento da Sua Santidade, Sumo Pontífice, Papa Francisco (Jorge Mario Bergoglio), na cidade-Estado do Vaticano, Roma, Itália, sede da Igreja Católica Apostólica Romana, ocorrido em 21 de abril do corrente ano;

CONSIDERANDO, mesmo sendo o Brasil oficialmente um Estado laico, mas há comunidade católica do país e, no Município de Padre Bernardo (GO) bastante expressiva;

CONSIDERANDO que a humanidade perdeu uma voz de respeito e acolhimento ao próximo, sendo notório que o Papa Francisco viveu e propagou em seu dia a dia o amor, a tolerância e a solidariedade;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado luto Oficial no Município de Padre Bernardo (GO), pelo período de 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Sumo Pontífice;

Art. 2º - Durante o período de luto oficial previsto no artigo 1º, a bandeira municipal deverá ficar hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO,
ESTADO DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de abril de 2025.**

**JOSELEIDE LÁZARO LUIZ DA SILVA
Prefeito**